



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.556, DE 04 DE MAIO DE 1992.

"AUTORIZA ALUGAR UMA CASA RESIDENCIAL NESTA CIDADE".

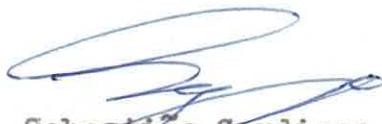
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a pagar aluguel de uma casa residencial nesta cidade, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), mensais; sendo a mesma casa que estava alugada por Cr\$192.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização constante do art. 1º desta Lei, correrão a conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de maio de 1992.


Sebastião Gardingo
PREFEITO MUNICIPAL